



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1751 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

2. MODALIDADES E PROGRAMAÇÃO

EDITAL Nº 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/JEC 2023

A Prefeita do Município de Carnaubais/RN, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais vigor, o início do período de inscrições para participação em competições dos jogos esportivos de Carnaubais 2023 (JEC), o qual ocorrerá no período de 04 a 10 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente edital está relacionado aos assuntos específicos das competições realizadas no JEC 2023 – Jogos Esportivos de Carnaubais, elaborado pelos representantes e equipe da organização do evento.
- 1.2 A Secretaria Esporte e Lazer – SEMEL, detém todos os direitos relacionados à Organização e Realização da competição e sua Coordenação Técnica é responsável pela Elaboração do Regulamento e Inscrições dos Concursos.
- 1.3 Todos os participantes e demais no JEC aceitam e se submetem às regras do presente Edital, no ato da realização das suas respectivas inscrições.
- 1.4 As especificidades de cada modalidade competitiva estão dispostas em seus respectivos regulamentos, anexos a esse edital.

Compreendem as modalidades inseridas nos Jogos Esportivos de Carnaubais 2023 as seguintes: Futsal, Vôlei de Quadra, Corrida Rústica e Futevôlei, estando distribuídas na programação do evento, juntamente com a final do Campeonato Municipal – Taça Paulo Justino de Futebol de Campo, e a inauguração do Campo Society, da seguinte forma:

- 04 de setembro** as 18:00h – Jogos de Futsal;
- 05 de setembro** as 18:00h – Jogos de Futsal;
- 06 de setembro** as 18:00h – Jogos de Futsal;
- 07 de setembro** as 18:00h – Jogos de Futsal (Quartas de Finais);
- 08 de setembro** as 19:00h – Inauguração do campo Society, da Praça Santa Luzia;
- 09 de setembro** as 07:00h – Jogos Vôlei de Quadra; as 14:00h – Semifinais do Futsal;
- 10 de setembro** as 07:00h – Corrida Rústica; as 08:00h – Futevôlei; 19:00h Final do Futsal
- 16 de setembro** as 18:00h – Inauguração da Iluminação do Limeirão e Final da Taça Paulo Justino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas até o dia 31 de agosto de 2023 na sede da secretaria municipal de esporte e lazer, das 08:00am até as 12:00am, localizada no Ginásio Poliesportivo Francisco Weldenny de Brito, endereçado no logradouro Praça Santa Luzia, s/Nº, mediante entrega da Ficha de Inscrição individual ou Coletiva (Anexo I), Termo de Utilização de Som e

Imagem (Anexo III), e em caso inscrições para modalidades coletivas, a ficha de concessão de responsabilidade (Anexo II).
3.2 As modalidades com participação limitada ou parcialmente limitada à cidadãos carnaubaenses contém especificações aceca da inscrição em seus respectivos regulamentos.

4. DAS PREMIAÇÕES

Futsal: Primeiro colocado R\$2000; segundo colocado R\$1000;
Voleibol: Primeiro colocado R\$1000; segundo colocado R\$500;
Corrida Rústica Masculina: Primeiro colocado:R\$500,00; segundo colocado R\$300,00;
Corrida Rústica Feminina: Primeira colocada:R\$300,00; segundo colocado R\$200,00;
Futevôlei: Primeiro colocado R\$400; segundo colocado R\$200;
4.1 O pagamento das inscrições ocorrerá via TED para o conta disponibilizada pelo atleta ou responsável pela equipe no ato da inscrição em um prazo de até 7 dias após o término dos JEC, podendo antecipar, devendo o representante da equipe entregar, no ato da inscrição, Documento de identificação, CPF, Cartão de conta e comprovante de residência.

5. DOS REGULAMENTOS

Os Regulamentos das competições das modalidades serão disponibilizadas nos seguintes anexos para cada modalidade:

- 5.1 Anexo IV – Regulamento Futsal
- 5.2 Anexo V – Regulamento Vôlei de Quadra
- 5.3 Anexo VI – Regulamento Futevôlei
- 5.4 Anexo VII – Regulamento Corrida de Rua

(Anexos ao final da edição)

FRANCISCO EDUARDO MENEZES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONCESSÕES

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 99, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Lucia Helena Barbalho Mendes, matrícula N°131254-5 ocupante do cargo/função de Secretária da SEMTHAS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 28 de Agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Luiza Evely Marques Bezerra, matrícula N°131401-7 ocupante do cargo/função de Secretária da SEMTHAS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 29 de Agosto, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$123,00 (cento e vinte três reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 28 de Agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

FINANÇAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0008/2023 - SF/PMC

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.836.970,30, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
2.2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE GABINET

9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15000000 R\$ 126.000,00

14 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 15.725,00

25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 95.780,44

Total da Ação: R\$ 237.505,44

2.6 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 5.390,22

Total da Ação: R\$ 5.390,22

2.60 - MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BASICAS

800 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 17040000 R\$ 235.572,38

Total da Ação: R\$ 235.572,38

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 478.468,04

2002 - Secretaria Municipal de Administração

2.3 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO

228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 1.665,49

241 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 59.955,22

Total da Ação: R\$ 61.620,71

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 61.620,71

2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação

2.5 - MANUT DAS A. DA SEC MUL DE FINANC, PLANEJ. E TRIBU

292 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 17040000 R\$ 57.768,00

845 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 67.768,00

3.0 - CONTRIBUICAO AO PROG.DE ASSIST. AO SERVIDOR-PASEP

344 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 15000000 R\$ 100.002,27

Total da Ação: R\$ 100.002,27

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 167.770,27

2005 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.11 - MANUTENCAO DAS PRATICAS DESPORTIVAS

396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

15000000 R\$ 12.500,00

Total da Ação: R\$ 12.500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.500,00

2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo

1.16 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS

966 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 17.956,70

Total da Ação: R\$ 17.956,70

2.12 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 812,20

436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 9.860,69

Total da Ação: R\$ 10.672,89

2.14 - REAL. E APOIO A EV. ART., CULTURAS E FESTIVOS

461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 1.100,00

Total da Ação: R\$ 1.100,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 29.729,59

2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1.22 - IMPLANTACAO, EXPANSAO E MELHORIA DA ILUM. PUBLICA

948 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17510000 R\$ 27.848,50

Total da Ação: R\$ 27.848,50

2.18 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 21.211,15

483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 13.661,62

842 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 134.872,77

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 162.721,27

2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hidricos

2.20 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS

532 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 17040000 R\$ 8.400,00

533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 12.876,84

534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 540,00

Total da Ação: R\$ 21.816,84

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.816,84

2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente

2.22 - MANUT_SECR_MUL_ DE DESENVOL_RURAL E MEIO AMBIENTE

602 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 6.300,00

604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais	
15000000	R\$ 101.554,77	3001 - Secretaria Municipal de Saúde	
606 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 442,00	2.262 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 67.095,00	817 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	15001002	R\$ 3.000,00
17500000	R\$ 4.424,67	Total da Ação:	R\$ 3.000,00
Total da Ação:	R\$ 179.816,44	2.264 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENCAO BÁSICA	
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 179.816,44	853 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16310000 R\$ 79.176,47
2010 - Secretaria Municipal de Educação		968 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063110 R\$ 211.402,26
2.28 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		Total da Ação:	R\$ 290.578,73
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	
15401030	R\$ 24.973,13	577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401030 R\$ 4.537,50	15001002	R\$ 15.406,73
894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15760000 R\$ 2.025,00	Total da Ação:	R\$ 15.406,73
Total da Ação:	R\$ 31.535,63	2.43 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
2.31 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		103 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00
49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001 R\$ 7.972,50	265 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002 R\$ 4.500,00
53 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
15001001	R\$ 5.977,69	15001002	R\$ 43.342,13
60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 339.154,12	284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 91.599,66
61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 5.534,00	Total da Ação:	R\$ 144.441,79
Total da Ação:	R\$ 358.638,31	2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
2.36 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		324 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002 R\$ 1.985,00
938 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001 R\$ 1.920,00	Total da Ação:	R\$ 1.985,00
Total da Ação:	R\$ 1.920,00	2.48 - MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	
2.37 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
935 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001 R\$ 480,00	Total da Ação:	R\$ 100.000,00
Total da Ação:	R\$ 480,00	2.49 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2.39 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		809 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
936 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001 R\$ 320,00	16000000	R\$ 61.786,18
Total da Ação:	R\$ 320,00	914 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 26.075,00
2.41 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR		Total da Ação:	R\$ 87.861,18
152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000 R\$ 12.577,85	2.50 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL - PSB	
896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 119.569,34	811 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
Total da Ação:	R\$ 132.147,19	16000000	R\$ 16.736,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 525.041,13	Total da Ação:	R\$ 16.736,00
6001 - Secretaria Mul do Trabalho, Habitação e Assistencia Social_FIA		2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE	
2.77 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
865 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 6.170,00	16000000	R\$ 36.682,70
Total da Ação:	R\$ 6.170,00	614 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 132.703,48
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.170,00	814 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
6001 - Secretaria Mul do Trabalho, Habitação e Assistencia Social_FIA		15001002	R\$ 136.165,63
2.77 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		917 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
865 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 6.170,00	15001002	R\$ 2.802,64
Total da Ação:	R\$ 6.170,00	Total da Ação:	R\$ 308.354,45
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.170,00	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 968.363,88
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais		4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência	

Social	Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 29.805,71
2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
795 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a	Pessoa Jurídica	Fonte: 17490000 R\$ 12.915,00
Pessoas Físicas	Fonte: 15000000 R\$ 14.130,00	
Total da Ação:	R\$ 14.130,00	
2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST.	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 101.620,71
SOCIA	2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação	
649 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.512,00	
2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST.	2.5 - MANUT DAS A. DA SEC MUL DE FINANC, PLANEJ. E TRIBU	
653 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 47.543,20	
654 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 200.000,00
Distribuição Gratuita	Fonte: 17040000 R\$ 52.162,15	
661 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Total da Ação:	R\$ 200.000,00
Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 19.725,00	
Total da Ação:	R\$ 120.942,35	
2.61 - MANUTENCAO DO CRIANCA FELIZ	3.3 - PAGAMENTO E LIQUIDACAO DA DIVIDA CONTRATUAL E LEI	
725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	317 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual	
Fonte: 15000000 R\$ 1.110,79	Resgatado	Fonte: 17040000 R\$ 167.770,27
726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Total da Ação:	R\$ 167.770,27
Fonte: 16600000 R\$ 2.170,15	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 367.770,27
928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	2005 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 700,00	
Total da Ação:	R\$ 3.980,94	
2.62 - MANUTENCAO DO CRAS/PSB	2.10 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
727 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo	388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 20.000,00	
729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 12.500,00	
Fonte: 16600000 R\$ 430,60	Total da Ação:	R\$ 12.500,00
733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.500,00
Pessoa Jurídica	2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo	
Total da Ação:	R\$ 21.866,60	
2.79 - MANUTENÇÃO DO CREAMS/PSE	2.12 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Fonte: 16610000 R\$ 5.600,62	Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 18.284,48
876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Total da Ação:	R\$ 18.284,48
Pessoa Física	Fonte: 17040000 R\$ 29.729,59	
Total da Ação:	R\$ 62.032,24	
2.14 - REAL. E APOIO A EV. ART., CULTURAIS E FESTIVOS	462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Física	Fonte: 17040000 R\$ 29.729,59
Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 100.000,00	
Total da Ação:	R\$ 129.729,59	
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 222.952,13	
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
1.18 - CONSTR_REF_AMPL_ESTR_FISICA PREDIOS PUBLICOS	821 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
799 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	Fonte: 17040000 R\$ 12.721,27	
Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 200.000,00	
Total da Ação:	R\$ 200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 200.000,00	
2.60 - MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BASICAS	1.19 - PAVIM. E DRENAGEM A PARALELEPÍPEDO E/OU ASFALTICA	
799 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	501 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Distribuição Gratuita	Fonte: 17000000 R\$ 100.000,00	
Total da Ação:	R\$ 200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 200.000,00	
2002 - Secretaria Municipal de Administração	823 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	
2.3 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO	Fonte: 17040000 R\$ 50.000,00	
230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Total da Ação:	R\$ 150.000,00
Fonte: 17040000 R\$ 40.000,00	1.51 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE CEMITERIO PUBLICO	
233 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com	505 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Locomoção	Fonte: 17050000 R\$ 100.000,00	
242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Total da Ação:	R\$ 100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 262.721,27
	2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hidricos	
	2.20 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS	

HIDIRCOS		7.350,00	
529 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	101 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
15000000	R\$ 21.816,84	15001002	R\$ 7.350,00
Total da Ação:	R\$ 21.816,84	102 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 21.816,84	17040000	R\$ 7.350,00
		Total da Ação:	R\$ 29.400,00
2010 - Secretaria Municipal de Educação		2.262 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA	
1.30 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS		COMPLEXIDADE	
67 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	834 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em	
15700000	R\$ 225.041,13	Consórcio Público	Fonte: 17040000 R\$ 52.500,00
Total da Ação:	R\$ 225.041,13	Total da Ação:	R\$ 52.500,00
1.34 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROONIBUS		2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE	
166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material		VEICULOS	
Permanente	Fonte: 15700000 R\$ 300.000,00	578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
Total da Ação:	R\$ 300.000,00	17040000	R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 525.041,13	579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
		16350000	R\$ 20.000,00
6001 - Secretaria Mul do Trabalho, Habitação e		Total da Ação:	R\$ 40.000,00
Assistencia Social_FIA		2.43 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL	
2.77 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO A		DE SAUDE	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		279 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte:
863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	17040000	R\$ 3.150,00
15000000	R\$ 6.170,00	285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
Total da Ação:	R\$ 6.170,00	Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000 R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.170,00	291 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
		Fonte: 15001002 R\$ 2.300,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais		293 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	
3001 - Secretaria Municipal de Saúde		Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 2.600,00
1.40 - CONSTR. REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU		294 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	
MELHORIAS DAS UBS		Permanente	Fonte: 17040000 R\$ 2.600,00
336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -		Total da Ação:	R\$ 60.650,00
Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 7.350,00	2.45 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUL.	
Total da Ação:	R\$ 7.350,00	DE SAUDE	
1.41 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO		312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	
HOSPITAL MATERNIDADE ST LUZIA		Permanente	Fonte: 15001002 R\$ 5.700,00
346 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	Total da Ação:	R\$ 5.700,00
16010000	R\$ 60.000,00	2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	325 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a	
16310000	R\$ 110.000,00	Pessoas Físicas	Fonte: 16000000 R\$ 7.000,00
Total da Ação:	R\$ 170.000,00	Total da Ação:	R\$ 7.000,00
1.43 - CONST. REFOR. MELHORIAS DA SEC. MUL. DE		2.53 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
SAÚDE		642 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	
374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -		Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000 R\$ 50.000,00
Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00	643 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para	
377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	Distribuição Gratuita	Fonte: 17040000 R\$ 50.000,00
17040000	R\$ 21.000,00	Total da Ação:	R\$ 100.000,00
Total da Ação:	R\$ 31.000,00	2.54 - MANUTENCAO DO CONTROLE DE ENDEMIAS -	
1.45 - IMPLANT. EXEC. SISTEMA DE ESGOTAMENTO		ECD	
SANITARIO		690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 60.000,00
16590000	R\$ 60.000,00	Total da Ação:	R\$ 60.000,00
707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	2.55 - MANUTENCAO DA ACOES DA VIGILANCIA	
16310000	R\$ 60.000,00	SANITÁRIA	
Total da Ação:	R\$ 120.000,00	663 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo	
1.46 - MELHORIAS SANITARIAS		Determinado	Fonte: 16040000 R\$ 30.000,00
708 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
16590000	R\$ 90.000,00	16000000	R\$ 7.263,88
709 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	Total da Ação:	R\$ 37.263,88
16010000	R\$ 45.000,00	2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE	
Total da Ação:	R\$ 135.000,00	585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:
2.17 - APOIO AS ASSOS. E DEMAIS ENT. S/FINS LUCR		17040000	R\$ 60.000,00
99 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002 R\$	615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	
7.350,00		Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 21.000,00
100 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 17040000 R\$	620 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	

Permanente Fonte: 15001002 R\$ 10.500,00
803 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 16000000 R\$ 21.000,00
Total da Ação: R\$ 112.500,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 968.363,88

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais
4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social

1.49 - CONST_DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

785 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:

16650000 R\$ 70.000,00

Total da Ação: R\$ 70.000,00

2.263 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO AO ARTESANATO

851 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 17040000 R\$ 12.952,13

Total da Ação: R\$ 12.952,13

2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

794 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 17040000 R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIA

662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 90.000,00

Total da Ação: R\$ 90.000,00

2.71 - MANUTENCAO DO IGD/SUAS

774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 222.952,13

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Carnaubais – RN, 3 de julho de 2023

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

LEGISLATIVO

PORTARIA: 047/2023

*Dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para Viagem, de Interesse Público, de Servidores do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa, faz saber que:

CONSIDERANDO a Resolução de nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, consubstanciado pela Resolução de nº

028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020 e Resolução 002/2023 do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (uma) Diária – sem pernoite –, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em favor da Srª. **MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES**, Presidente deste Legislativo, CPF nº 062.702.754-74, com o objetivo de Tratar de Assuntos Administrativos no Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, bem como retirar RGs já impressos, no dia 29 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA
Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2023.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0005/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.499,02, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Carnaubais

1001 - Secretaria de Administração Legislativa

1.2 - AQUISICAO DE MOBILIA E ELETROELETRONICO

4 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente Fonte: 15000000 R\$ 6.328,52

Total da Ação: R\$ 6.328,52

2.1 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

38 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 8.800,00

45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 9.370,50

Total da Ação: R\$ 18.170,50

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.499,02

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

1 - Câmara Municipal de Carnaubais
1001 - Secretaria de Administração Legislativa
1.1 - REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO

SEDE

3 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15000000 R\$ 11.631,45
Total da Ação: R\$ 11.631,45

2.1 - MANUTENCAO E FUCIONAMENTO DA CAMARA
MUNICIPAL

43 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte:
15000000 R\$ 12.867,57
Total da Ação: R\$ 12.867,57
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.499,02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESPAÇO EM BRANCO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara municipal de Carnaubais – RN, 3 de julho
de 2023

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

JOGOS ESPORTIVOS DE CARNAUBAIS (JEC) 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA/EQUIPE:

TÍTULO:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	

3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento dos Jogos Esportivos de Carnaubais (JEC) 2023.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente
--------------	--------------------------

ANEXO II – CONCESSÃO DE RESPONSABILIDADE

COMPROVANTE DE VÍNCULO DA EQUIPE

DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAUBAIS, que represento A EQUIPE/Coletivo _____, composto por ____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital. Assinam a baixo todos os membros da equipe atestando a veracidade desse documento e do Termo de concessão de uso de som e imagem por mim também apresentado.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
--------------	---------------------------

MEMBROS DA EQUIPE

01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:			Assinatura:
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:			Assinatura:
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:			Assinatura:

04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
11	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
12	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
13	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
14	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
15	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
16	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:

17	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
18	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
19	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
20	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
21	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
22	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO Prefeitura Municipal de Carnaubais, sediado(a) em Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no evento: **JEC 2023**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério durante um período de 2 anos.

Carnaubais, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Cedente

ANEXO IV – REGULAMENTO DO FUTSAL

Capítulo I - Das Vagas e equipes participantes

Art. 1º O campeonato, dotado de 12 vagas

Art. 2º As equipes participantes não terão que pagar a Taxa de Inscrição ou semelhante

Art. 3º As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais realizadas pela SEMEL, deverão ser observadas no Regulamento Geral da Competição, presente neste edital.

Capítulo II - Da forma de disputa

Art. 4º - O Campeonato de Blocos 2023 será disputado por 12 equipes divididas em 04 chaves de 03 equipes;

Art. 5º - O Campeonato de Blocos 2023 será disputado em 04 (quatro) Fases, a saber: Na 1ª Fase, denominada Classificatória, as

equipes jogarão entre si em suas Chaves, em jogo único. Classificando-se as 02 (duas) primeiras equipes de cada chave para a 2ª Fase nessa fase as 1ª (primeiras) colocadas das chaves enfrentarão as 2ª (segundas) colocadas obedecendo aos seguintes cruzamentos: 1ª/A X 2ª/D (Confronto 1), 1ª/B X 2ª/C (Confronto 2), 1ª/C X 2ª/A (Confronto 3) E 1ª/D X 2ª/B (Confronto 4). Na 3ª fase denominada de semifinais as equipes vencedoras da fase anterior se enfrentarão obedecendo aos seguintes cruzamentos (Vencedor do confronto 1 X Vencedor do confronto 2) E (Vencedor do confronto 3 X Vencedor do confronto 4). No entanto, as 02 (duas) que conseguirem o triunfo nas semifinais, passarão para a 4ª fase, a grande Final.

Art. 6º - A partir da 2ª fase se os jogos terminarem empatados terá cobranças de Tiro Livre da marca do Pênalti como determina o Livro Nacional de Regras do Futsal.

Art. 7º - Quando 02 (duas) ou mais equipes, terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, a classificada será de acordo com os critérios abaixo e, em ordem sucessiva de eliminação: a) Maior número de vitórias; b) Confronto Direto (apenas entre duas equipes); c) Menor número de gols sofridos; d) Maior número de gols marcados; e) Sorteio, a ser realizado pela Diretoria da SEMEL.

Art. 8º - Quando 03 (três) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do capítulo deste artigo, exceto o confronto direto (elimina confronto direto).

Capítulo III – Das obrigações da organização

Art. 9 - Disponibilizar as dependências adequadas e, exigíveis para a realização dos jogos, vestiários para os árbitros e para as equipes, em local seguro e em condições de uso.

Art. 12º - Providenciar policiamento em número suficiente para garantir a integridade física dos atletas, dos árbitros e das pessoas presentes aos jogos

Art. 13º - Pagar as seguintes Despesas com Arbitragem: Taxas, Transporte.

Art. 14º Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à SEMEL a determinação de nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Capítulo IV – Da arbitragem

Art. 15º - O Campeonato será dirigido por 03 (três) Oficiais de Arbitragem da cidade e/ou região, indicado pelo coordenador técnico da competição, não sendo permitido veto aos referidos Oficiais.

Art. 16º - A remuneração dos Árbitros será de responsabilidade da empresa contratada para prestação do serviço, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o repasse do recurso.

Capítulo V – Dos jogadores

Art. 17º - As Equipes poderão inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para disputar o campeonato, sendo obrigatoriamente no mínimo 05 (cinco) atletas locais da cidade comprovada unicamente através de título de eleitor/comprovante de residência de membro familiar **de primeiro grau**, devendo esses atletas obrigatoriamente compor a sumula do jogo.

Art. 18º - Cada equipe deverá integrar sua ficha de inscrição preenchida com no mínimo 05 (cinco) atletas no dia da sua primeira partida.

Art. 19º - As Equipes poderão fazer novas Inscrições até o fim do 1º tempo do jogo fase semifinal para que o atleta possa ter condição de jogo para a final.

Art. 20º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, até o término da 1ª etapa da partida.

Art. 21º - O atleta só terá sua inscrição ratificada pela organização a partir do momento que o mesmo participar diretamente da partida, ou seja, mesmo que ele não jogue mais ficou no banco de reservas ele será considerado inscrito naquela equipe.

Art. 22º - O atleta inscrito mais que não participou diretamente de nenhum jogo poderá se transferir para qualquer equipe durante o desenrolar da competição.

Art. 23º - Cada equipe deverá obrigatoriamente ter em seu banco de reservas no mínimo um membro da comissão técnica.

Art. 24º - Nenhuma equipe poderá inscrever atletas com idade inferior a 16 anos completos para jogar o campeonato.

Capítulo VI – Das disposições gerais

Art. 25º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas (camisa, calção e meões). Em caso de semelhança de uniforme o visitante do jogo terá que fazer a mudança do seu uniforme.

Parágrafo 1º - A SEMEL fica responsável em providenciar o uniforme para substituição em caso de semelhança.

Parágrafo 2º - É considerada visitante do jogo a equipe que estiver colocada no lado direito da tabela de jogos divulgada pela SEMEL.

Parágrafo 3º - A camisa a ser utilizada pelo Goleiro Linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usada pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser colete, vazada ou numerada com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser o mesmo o número da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo e que consta em súmula.

Parágrafo 4º - Todas as partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados com 10 (dez) minutos de intervalo.

Art. 26º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short, camisa, agasalhos

e tênis ou sapato, não será permitido o uso de camisa sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc.).

Art. 27º - Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), além do Técnico, Atendente e Preparador Físico, todos devidamente identificados ao Anotador. Sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, não podendo fumarem e nem consumirem bebidas alcoólicas durante o desenrolar da partida.

Parágrafo 1º - O atleta e Membro de Comissão Técnica, para ter condições de Jogo, além de ter sua inscrição ratificada pela SEMEL. É necessário apresentar ao Anotador/Cronometrista antes do início da partida, um documento com Foto. Tipo: RG (carteira de identidade), CTPS (carteira de trabalho), CNH (carteira de motorista) ou Passaporte.

Parágrafo 2º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenrolar da partida.

Art. 28º - As bolas para realização das partidas serão fornecidas pela SEMEL, no mínimo 02 (duas) Bolas em condições de Jogo, avaliadas pelos Árbitros da partida.

Art. 29º - A tabela só poderá ser alterada, através de solicitação por escrito de todos os envolvidos, em comum acordo e, concordância da Diretoria da SEMEL, sempre dentro dos limites de realização da fase.

Parágrafo 1º - Se um dos envolvidos nas negociações de alteração da tabela não concordar com o proposto, a mesma permanecerá inalterada.

Parágrafo 2º - A SEMEL poderá, excepcionalmente, alterar, transferir ou antecipar os jogos da tabela existente, quando entender que razões suficientes e aceitáveis forem apresentadas por um ou mais dos envolvidos, desconsiderando o teor do Parágrafo 1º retrô.

Art. 30º - A equipe que Abandonar ou Desistir de continuar no Campeonato antes de seu término, todas as partidas anteriormente disputadas permanecem com o placar final. Sendo que, os jogos posteriores, será 1x0 em favor de seus adversários. Sendo de forma injustificada, será impedida de participar de qualquer competição promovida pela SEMEL durante o ano em curso.

Art. 31º - A equipe que perder por WO será Eliminada da Competição e será suspensa de competições promovidas pela SEMEL seus resultados anteriores permanecem o placar de seus jogos realizados. Sendo que, os posteriores, será 1x0 em favor de seus adversários e os responsáveis pela mesma serão impedidos de participarem de competições realizadas pela SEMEL por um período de 01 (um) ano.

Art. 32º - Ficam proibidas, durante o desenrolar das partidas, a utilização de buzinas, quaisquer instrumentos de sopro, charangas ou caixas de som.

Art. 33º - Os Cartões Amarelos não serão acumulativos. O Atleta que, sofrer 01 (um) Cartão Vermelho, deverá cumprir 01 (uma) partida automática de Suspensão. Como também, qualquer membro da Comissão Técnica que for expulso, deverá cumprir suspensão automática.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma o Cartão Vermelho será zerado.

Art. 34º - Qualquer Inscrito na Competição que, adentrar a quadra de jogo para tentar, ou impedir um tento. Será sumariamente eliminado da competição.

Art. 35º - A equipe que se sentir prejudicada durante o campeonato, poderá efetuar um protesto através de requerimento encaminhado à Diretoria SEMEL, o qual deve ser assinado pelo Responsável pela equipe até 10h da manhã do dia seguinte a realização do jogo em questão.

Capítulo VIII – Das jurisprudências

Art. 35º - Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento. Serão resolvidos pela Diretoria da SEMEL.

Art. 36º - Esse edital pode ser retificado a qualquer momento assim ache necessário a organização do campeonato.

Art. 37º - O regulamento presente neste edital, elaborado com base no Art. 217, da Constituição Federal e aprovado pela Diretoria da SEMEL, entrará em vigor a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município.

ANEXO V – REGULAMENTO VOLEBOL DE QUADRA

Art. 1º - O campeonato contará com 3 vagas para inscrições de times, realizado em forma de triangular todos contra todos, sendo o vencedor o time com o maior número de partidas;

Art. 2º - Os donos de times interessados em disputar os JEC 2023 devem submeter, inicialmente, dentro do período de inscrições vigente neste edital, apenas a ficha de inscrição de equipe sem a necessidade de inscrição de atletas;

Art. 3º - Estando inscritos os times através dos seus representantes, estes se reunirão em congresso técnico, juntamente com a diretoria da SEMEL para que seja definida de forma consensual os critérios para a formação dos times e de inserção de atletas estrangeiros;

Parágrafo 1º - A decisão tomada pelos representantes dos times e diretoria da SEMEL deve ser documentada e assinada por todos os presentes.

Parágrafo 2º - No momento da realização dos jogos, todas as 3 equipes devem estar com as fichas de inscrição devidamente preenchidas com os dados de todos os atletas e suas assinaturas.

Art. 4º - As regras do torneio seguirão as regras oficiais da federação internacional de voleibol (FIVB);

ANEXO VI – REGULAMENTO DO FUTEVÔLEI

Art. 1º - O sistema de disputa e a tabela dos jogos serão definidos no Congresso Técnico da Categoria, de acordo com o número de participantes inscritos, com data a ser combinada.

Art. 2º - O torneio será fechado somente para atletas da cidade de Carnaubais/RN.

Art. 3º - Os jogos serão regidos pelas regras oficiais do Futevôlei, sendo observado o seguinte:

§1º - Uma equipe deve ser constituída por dois jogadores, sendo facultativa a presença de um técnico.

§2º - Na fase classificatória, será dividido em 01 set, sendo o conjunto da conquista de 15 pontos por uma equipe. Entretanto, é necessário que a equipe tenha uma diferença de 2 pontos sobre a adversária. Caso uma equipe alcance os 15 pontos, enquanto a outra tenha alcançado 14, o jogo prossegue até que a diferença de 02 pontos seja obtida.

§3º - Já os jogos na fase semifinal e final serão divididos em 03 sets, sendo cada set o conjunto da conquista de 15 pontos por uma equipe. Entretanto, é necessário que a equipe tenha uma diferença de 2 pontos sobre a adversária. Caso uma equipe alcance os 15 pontos, enquanto a outra tenha alcançado 14, o jogo prossegue até que a diferença de 02 pontos seja obtida. Caso o jogo vá pro set desempate (tiebreak) o mesmo terá o número de 15 pontos, caso uma equipe alcance 15 pontos, enquanto a outra tenha alcançado 14, o jogo prossegue até que a diferença de 02 pontos seja obtida

Art. 4º - A equipe que não se apresentar para jogar até 10 minutos após o horário marcado na tabela poderá perder a partida por W.O.

Art. 5º - Se for o caso, na fase classificatória de chaves, ocorrendo empate em pontos entre 2 (duas) ou mais equipes, quando necessário, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) Confronto direto; 2) Maior número de sets vencidos; 3) Menor número de sets perdidos; 4) Maior diferença de pontuação (na totalidade dos sets). 4) Sorteio.

Art. 6º - A equipe que, através de seus jogadores, dirigentes ou torcedores (dentro ou fora da quadra de jogo) apresentarem conduta incompatível com os objetivos dos jogos e com a moral desportiva, poderá ser eliminada da competição, pela Comissão Disciplinar.

Art. 7º - Somente poderão ficar dentro do ambiente da quadra de jogo os jogadores inscritos e seu 1 técnico.

Art. 8º - As duplas deverão estar uniformizadas, conforme vestimenta apropriada para a modalidade.

Art. 9º - Os recursos deverão ser encaminhados pelas equipes à Comissão Disciplinar dos Jogos, até 24h após a realização da partida, que terá idêntico prazo para oportunizar a defesa, se for o caso, e decidir.

Art. 10º - Caberá à Comissão Organizadora da SEMEL resolver os casos omissos no presente Regulamento.

ANEXO VII – REGULAMENTO CORRIDA RÚSTICA

Artigo 1º. A CORRIDA RÚSTICA, será realizada no dia 10 de setembro de 2023, podendo ser disputada por indivíduos de todos os sexos;

Artigo 2º. O horário de largada da corrida será às 07h00;

Parágrafo único –

O horário de largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º. A corrida será disputada na distância de aproximadamente 05 km;

Artigo 4º. A corrida terá duração de 50 (cinquenta) minutos para o circuito de 05Km, vence a corrida aquele que cruzar primeiro a linha de chegada sem desvios no trajeto.

Artigo 5º A corrida rústica do JEC 2023 terá o seguinte percurso (aproximadamente 5KM):

Largada: Ginásio -> Descida avenida Abel até a Avenida Fco Jorge dos Santos, percorrendo toda a Avenida Fco Jorge dos Santos e retornando no seu último canteiro.

- Voltando na Av Fco Jorge dos Santos, curva a esquerda na subida da avenida Graciliano Ferreira das Neves, percorrendo-a por completo
- Entrada à direita na avenida Manoel Benevides e descendo novamente a Avenida Abel Alberto da Fonsêca até a avenida Fco Jorge dos Santos
- Entrada à Esquerda na Fco Jorge dos Santos percorrendo-a até o trevo da Avenida João Pedro de Moura
- Subida na Avenida João Pedro de Moura até dobrar a esquerda na rua da Escola Estadual Adalgiza Emídia da Costa, percorrendo-a por completo.
- Ao fim da rua do Adalgiza, curva direita na Av Abel Alberto
- Logo após, curva a esquerda novamente na aresta da praça Santa Luzia até chegar ao ponto de chegada (Ginásio Poliesportivo Francisco Weldenny de Britto)